



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.972/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R\$20.000,00, (Vinte mil reais)**, para cobrir despesas com Diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.14.00.00	R\$	15000000	N
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Gestão da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Diárias – pessoal civil	20.000,00	Recursos não vinculados de impostos-Exercícios corrente	1
total							20.000,00		

Art. 2.º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	R\$	15000000	N
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Gestão da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
total							20.000,00		

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549